

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4090/14
Proc. Nº 01
Fls. _____
Resp. _____

SUBSTITUTIVO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 102/2014



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Excelentíssimo Presidente
Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que **"Dispõe sobre a criação da parada cultural no Município de Valinhos e dá outras providencias."**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo facilitar o acesso à cultura para a população em geral, por meio do incentivo ao hábito da leitura, conforme exige o art. 205 e 215 da Constituição da Federal.

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L. N.º 102/14



C.M.V.
Proc. Nº 4090/14
Fls. 02
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A própria constituição Federal em § 1º, inciso III, estabelece que os municípios possuem a competência para legislar supletivamente sobre educação, cultura, ensino e saúde.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Considerando a necessidade e importância do investimento em cultura e educação, a propositura prevê a instalação de espaços em pontos de ônibus e/ou na Rodoviária de Valinhos que funcionarão como bibliotecas municipais. No local, o munícipe poderia retirar os livros gratuitamente e mediante o controle estabelecido pela Prefeitura de Valinhos. Como sugestão, seria colocar códigos nos livros e a necessidade de se fazer um cadastro prévio para a retirada das obras.

Na prática, o projeto pretende ampliar o acesso da população aos livros, promovendo política que vise aumentar os hábitos de leitura, uma das maiores carências do País.

O projeto encontra amparo na legislação Municipal, que permite à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais esta mesma iniciativa foi proposta na cidade de São Paulo. O projeto apresentado na Capital, inclusive, serviu como base para a formulação deste projeto.

A importância da leitura está na formação de cidadãos mais informativos e críticos dentro de uma sociedade. No mundo contemporâneo, a leitura cria fronteira para ampliar e diversificar nossa visão e interpretação sobre o mundo que vivemos e da vida como um todo.





C.M.V. Proc. Nº 4090/14
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Na vida dos indivíduos, a leitura deve ser feita de forma interessante e, visando sempre o desenvolvimento do pensamento reflexivo e crítico da realidade que é vivida.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar

2014

É, obvio que não encontramos a 'formula' exata para desenvolver e criar o interesse pela leitura, mas o que podemos e devemos fazer como incentivadores educacionais é apresentar a leitura como uma construção de novos conhecimentos, que possibilita a aquisição da linguagem que possa ser usada de modo prazeroso, espontâneo e com interações positivas no convívio social.

Diante do exposto, e frente à urgente necessidade de se moralizar os gastos públicos, conclamamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Valinhos, 30 de outubro de 2014.

Nº do Processo: 4090/2014 Data: 03/11/2014

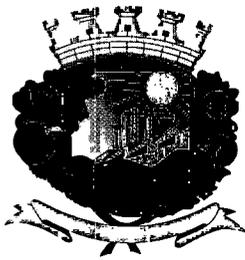
Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 102/2014

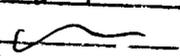
Autoria: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Assunto: Dispõe sobre a criação da parada cultural no Município de Valinhos e dá outras providencias.

João Moysés Abujadi

Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 40901/14
Fls. 04
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº

PROJETO DE LEI Nº 102/2014



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

“Dispõe sobre a criação da parada cultural no Município de Valinhos e dá outras providencias.”

Art. 1º. - Como forma de universalização do acesso à cultura referido no caput do art. 215 da Constituição Federal, fica instituída a “parada cultural” no Município de Valinhos.

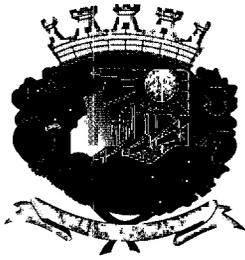
Parágrafo Único - A “parada cultural” tem como objetivo central, facilitar a todos, o acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, mediante a utilização de espaço que serão disponibilizados em pontos de ônibus no Município de Valinhos e/ou na Rodoviária mediante análise da Prefeitura.

Art. 3º. - Poderá o Poder Executivo dispor de parcerias com e Empresas públicas e/ou privadas para a instalação e manutenção das bibliotecas, bem como entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos dias do mês de

de 2014. 



C.M.V. Proc. Nº 4090/14
Fls. 05
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014